

Id:05D4E552CA8B9950



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.658.619/0001-50
PRAÇA ANTONIO COSTA, Nº 44 – CEP 64.258-000
LAGOA DE SÃO FRANCISCO- PI

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS DE ARAUJO

CNPJ:20.398.419/0001-50

ENDEREÇO: Praça da Igreja, Nazaré

NUMERO SN, CEP: 64.258.000. LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PIAUI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI

FONTE DE RECURSOS: Código local 01.01.00;

Funcional programática 01.031.0031.2001.000;

Natureza da despesa 33.90.39;

Fonte 1.001.00

VALOR: R\$ 43.800,00

DATA: 21/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ASSINATURAS: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO e ANTONIO MARCOS DE ARAUJO

Id:1252568E146599B9



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
CNPJ 01.658.619/0001-50
PRAÇA ANTONIO COSTA, Nº 44 – CEP 64.258-000
LAGOA DE SÃO FRANCISCO- PI

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 002/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI

CONTRATADA: POSTO P X LTDA

CNPJ:23.981.514/0001-70

ENDEREÇO: Rua José Gomes Filho

NUMERO: 00209, CEP: 64.255.000. PEDRO II- PIAUI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI

FONTE DE RECURSOS: Código local 01.01.00;

Funcional programática 01.031.0031.2001.000;

Natureza da despesa 33.90.30;

Fonte 1.001.00

VALOR: R\$ 47.999,99

DATA: 27/09/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ASSINATURAS: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO e POSTO P X LTDA

Id:030E5A620F779723



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 12 de 02 de agosto de 2021, e suas emendas, aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito municipal, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 402, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe e Autoriza a distribuição gratuita de fraldas descartáveis e leite para deficientes, idosos e crianças em estado de vulnerabilidade social nas condições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar e distribuir fraldas descartáveis e leite, para uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosos acamadas, bem como a crianças menores de 5 (cinco) anos de idade, que não possuem condições de adquiri-las, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Serão beneficiadas as pessoas que se enquadrarem no Cadastro Único da Assistência Social.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se renda familiar individual, a totalidade da renda da família dividida pelo número de seus integrantes.

§ 3º Cada beneficiário terá direito a tantas fraldas quanto consideradas necessárias pelo médico responsável, limitado o total a no máximo noventa unidades por mês para cada beneficiário.

§ 4º Na aquisição dos produtos objeto da presente lei a secretaria responsável deverá observar rigorosamente o que dispõe a resolução nº:222, de 05 de agosto de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º As fraldas descartáveis e os leites de que trata esta Lei não poderão ser negociadas pelo beneficiário, por sua família ou por seus responsáveis, a qualquer título, cuja infração importará em cancelamento do benefício.

§ 1º O fornecimento dos produtos objeto da presente lei, observará no que couber o protocolo clínico para fornecimento de fraldas geriátricas da rede pública de saúde do município de Cajueiro da Praia.

Art. 3º A requisição do benefício será dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, a qual também será responsável pelo aos custos inerentes a estas doações, órgão ainda responsável pela aplicação do disposto nesta Lei, na forma de seu regulamento, e será instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia da cédula de identidade do beneficiário ou de sua certidão de nascimento;
II - Atestado médico comprovando a existência de deficiência física, mental ou neurológica, de mobilidade reduzida ou a situação de idoso acamado, com esclarecimento sobre a natureza permanente ou transitória desse estado, quando for o caso;

III - Cópia de comprovante de residência; e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia - PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44

IV - Receita médica na qual conste o nome do paciente e a indicação da necessidade de uso de fraldas, com especificação do tamanho e da quantidade adequada à situação, quando for o caso.

Parágrafo-único: a distribuição e verificação de quais famílias e pessoas beneficiadas ficara a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas de governo, poderá estimular campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando também doações por parte de pessoas físicas e jurídicas, para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, inclusive para a produção de fraldas descartáveis e compra de leite de agricultores municipais se caso existir, de modo mais econômico para sua distribuição gratuita nos termos fixados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 dias do início de sua vigência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
04523718306
Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

Id:0B61FB3440B39D08



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PMCP
CNPJ: 01.612.620/0001-44



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 07 ao contrato n. 009/2019, firmado entre o Município de Cajueiro da Praia - PI e a empresa LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.071.556/0001-49. **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei 8.666/1993. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 01 (um) ano, contados da data de assinatura deste termo. **Data de Assinatura:** 23 de março de 2021.

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN
International
Standard
Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:10EF1115B6DB975A



PORTARIA Nº 125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais inerentes à administração pública, notadamente os insertos no caput do art. 37 da CRFB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 do Conselho Deliberativo do FNDE, em seu art. 34.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho da Alimentação Escolar - CAE de Cajazeiras do Piauí, conforme descrição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Ideuvânia Soares Torres - CPF: 055.877.493-80

Suplente: Raimundo Nonato Santos Nascimento - CPF: 002.803.243-83

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

Titular: Deusidete Ferreira de Sousa - CPF: 002.131.203-64

Suplente: Elizabete Pereira de Sousa - CPF: 896.713.173-91

Titular: Camilla Nogueira da Cruz - CPF: 103.042.597-30

Suplente: Mirya Fernanda Eufrásio de Sousa - CPF: 616.707.793-27

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Irismar dos Santos Lima - CPF: 960.866.453-53

Suplente: Lucas do Nascimento Rodrigues de Sousa - CPF: 040.666.353-00

Titular: Maria da Glória de Sousa - CPF: 050.485.693-69

Suplente: Maria do Espírito Santo Pereira Lima - CPF: 003.416.083-35

IV – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS:

Titular: Maria Irismar Ferreira Dias - CPF: 789.483.043-72

Suplente: Raquel dos Santos Silva - CPF: 988.517.993-34

Titular: Maria José Marques de Santana Costa - CPF: 986.235.593-04

Suplente: Jorge Henrique Dias Ferreira - CPF: 053.032.923-98

Art. 2º - Foram eleitos como presidente e vice-presidente do conselho de que trata esta portaria, respectivamente, a Sr.(a) Maria José Marques de Santana Costa e a Sr.(a) Deusidete Ferreira de Sousa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Cajazeiras do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2021.



CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI